



# PREFEITURA DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 832/2025

Município de Iguaba Grande

Secretaria Municipal de Educação

### **1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão de avaliações educacionais, em atendimento às demandas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

O objeto da contratação destina-se especificamente à impressão das avaliações referentes ao 1º trimestre do ano letivo de 2026, conforme planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, anexo na técnica quantitativa.

O serviço será prestado em conformidade com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para a impressão e entrega das avaliações, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço.

As avaliações terão aplicação mensal, devendo ser entregues dentro dos prazos estipulados pela Administração. As entregas deverão ocorrer de forma parcial, conforme determinação expressa em Ordem de Início de Serviço, sendo o local de recebimento o depósito da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Estrada de São Vicente, s/n, lote 05, quadra A Loteamento Boa Vista – Iguaba Grande/RJ, dentro do horário de 8:30 às 16:30.

A previsão de início da prestação dos serviços é a partir do mês de março de 2026, em conformidade com a técnica quantitativa apresentada no anexo.

Item	CATSERV	Especificação.	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor total
01	17353	Impressão de Avaliação Modelo VAR -Verificação da aprendizagem real. Matemática e Português Impressão de avaliação (tipo frente e verso, quantidade total calculada por nº de faces) + cartão resposta.	17.082	Páginas	R\$ 1,58	R\$ 26.986,56



# PREFEITURA DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02	17353	Impressão de Avaliação do SAIG- Sistema de avaliações Iguaba Grande: todas as disciplinas; Impressão de avaliação tipo frente e verso, quantidade total calculada por n° de faces. + cartão resposta.	17.940	Páginas	R\$ 1,58	R\$ 28.345,20
						VALOR TOTAL R\$ 55.334,76

## 2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente solicitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão de avaliações educacionais, em atendimento às demandas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iguaba Grande, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

A contratação é necessária para assegurar a produção e a distribuição das avaliações institucionais e diagnósticas que compõem o planejamento pedagógico do município, especificamente as avaliações VAR – Verificação da Aprendizagem Real, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, e o SAIG – Sistema de Avaliações Iguaba Grande, que abrange todas as áreas do conhecimento.

Essas avaliações possuem caráter formativo e diagnóstico, sendo instrumentos fundamentais para o acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem, a identificação de defasagens, a implementação de estratégias pedagógicas corretivas e a promoção da melhoria contínua da qualidade da educação. Ademais, as avaliações do tipo VAR têm função preparatória para o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), contribuindo para o alinhamento das práticas educacionais municipais aos referenciais nacionais de aprendizagem e desempenho definidos pelo Ministério da Educação.

A impressão centralizada e padronizada desses instrumentos avaliativos mostra-se imprescindível, considerando o número expressivo de estudantes da Rede Municipal e a necessidade de garantir padronização, legibilidade, sigilo e qualidade técnica dos materiais. Tal medida também assegura maior eficiência na logística de aplicação das provas, bem como na análise e consolidação dos resultados obtidos.



A presente contratação destina-se à impressão das avaliações referentes ao 1º trimestre do ano letivo de 2026, etapa inicial e estratégica para o acompanhamento dos indicadores de aprendizagem e para o planejamento das ações pedagógicas ao longo do exercício letivo.

A presente solicitação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 75, II, que prevê a dispensa de licitação para contratações de baixo valor, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e os princípios de economicidade, vantajosidade e planejamento da referida lei.

Além do amparo legal, a contratação tem fundamento pedagógico, alinhando-se à BNCC e às Diretrizes Curriculares Nacionais, garantindo avaliação contínua, diagnóstico da aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes.

Assim, justifica-se pela relevância educacional, interesse público e caráter técnico, assegurando a execução adequada das políticas municipais de avaliação com eficiência, transparência e economicidade.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente TR chegamos ao entendimento de que a solução mais adequada é a contratação dos serviços e esperamos que a solicitação acima atenda de forma eficiente, eficaz e efetiva todas as necessidades da demanda.

O Plano de Contratação Anual, não foi elaborado para o exercício de 2025 por esta municipalidade até a presente data.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:**

A formalização da presente contratação por meio de instrumento contratual mostra-se necessária em razão da natureza continuada e estratégica do serviço, bem como da necessidade de assegurar garantias jurídicas e administrativas quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.



A impressão das avaliações educacionais envolve prazos definidos, especificações técnicas detalhadas e exigência de padrões de qualidade e confidencialidade, o que demanda controle formal e acompanhamento pela Administração. Dessa forma, o contrato se torna o instrumento adequado para disciplinar as condições de execução, prazos, responsabilidades, penalidades, pagamentos e demais cláusulas essenciais, conforme previsto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ainda que o processo ocorra sob a modalidade de dispensa de licitação, a legislação determina a obrigatoriedade de formalização contratual quando o objeto apresentar relevância técnica, risco operacional, necessidade de garantia de desempenho ou relação continuada entre as partes, o que se aplica ao presente caso.

Assim, a celebração de contrato entre a Administração Pública e a empresa contratada é indispensável para garantir segurança jurídica, transparência, responsabilização recíproca e regularidade na execução do objeto, atendendo aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente os da legalidade, eficiência, motivação, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações para a prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar todos os documentos exigidos para fins de habilitação.

Sempre que possível, o contratado deverá adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços, respeitando as normas vigentes, de forma a garantir a qualidade e a segurança dos trabalhos realizados.

#### **4.1 – A Contratada obriga-se a:**

- a) Prestar os serviços conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, de forma adequada, segura e eficiente, mediante Ordem de Serviço emitida pela Contratante;
- b) Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis ao ramo de atividade, utilizando ferramentas e materiais adequados;



- c) Entregar o material impresso no prazo e local indicados pela administração pública, com emissão de nota fiscal eletrônica correspondente;
- d) Atender, prontamente, a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação relacionadas à execução dos serviços contratados;
- e) Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, bem como pelos danos decorrentes, direta ou indiretamente, da execução inadequada;
- f) Responder integralmente por perdas e danos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras sanções contratuais ou legais aplicáveis;
- g) Não subcontratar os serviços objeto deste contrato, sendo vedada a transferência, total ou parcial, das obrigações assumidas;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, ferramentas, materiais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir;

#### **4.2 – A Contratante obriga-se a:**

- a) Solicitar os serviços conforme necessidade e dentro do prazo de vigência contratual, informando à Contratada o local, data e horário para a execução dos serviços;
- b) Verificar a execução dos serviços prestados, avaliando sua conformidade com as condições e especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e validação do pagamento;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, qualquer falha, vício ou irregularidade constatada na execução dos serviços, para que sejam prontamente corrigidos, sem ônus adicional à Administração, durante o prazo de garantia;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor formalmente designado para essa função, registrando em relatório próprio eventuais não conformidades;
- e) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores contratados e no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as condições do contrato.



## 5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

O serviço será prestado em conformidade com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para a impressão e entrega das avaliações, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço.

As avaliações terão aplicação mensal, devendo ser entregues dentro dos prazos estipulados pela Administração. As entregas deverão ocorrer de forma parcial, conforme determinação expressa em Ordem de Início de Serviço, sendo o local de recebimento o depósito da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Estrada de São Vicente, s/n, lote 05, quadra A Loteamento Boa Vista – Iguaba Grande/RJ, dentro do horário de 8:30 às 16:30.

A previsão de início da prestação dos serviços é a partir do mês de março de 2026, em conformidade com a técnica quantitativa apresentada no anexo. O serviço deverá ser executado com base nos parâmetros mínimos estabelecidos a seguir:

- a) Prestar os serviços em perfeitas condições de execução, utilizando materiais adequados, observando as normas técnicas vigentes, com emissão de nota fiscal eletrônica correspondente, no prazo e local indicados pela administração pública;
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação relacionadas à execução dos serviços contratados;
- c) A empresa contratada, ainda que utilize insumos, peças ou produtos de terceiros, será integral e solidariamente responsável pela qualidade dos serviços executados, obrigando-se a refazer ou corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, vícios ou defeitos identificados, sejam decorrentes de execução inadequada ou uso de materiais inapropriados;
- d) Não será admitida a utilização de materiais usados, reconicionados ou fora das especificações técnicas exigidas para a execução dos serviços contratados.



## 6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2177/2023, que “*Dispõe sobre regras relativas à atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato – ambos conforme previstos na lei federal nº. 14.133/2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Iguaba Grande e dá outras providências.*”

A Gestora indicada deverá ser a Sr.(a) Luana Pereira Pauluci, inscrita no C.P.F. nº 146.544.607-99 e matrícula nº 41124.

O Fiscalizador indicado deverá ser o Sr. Arilson Cacio Rodrigues Batista, inscrito no C.P.F. nº 031.288.317-00 e matrícula nº 41125.

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de regularidade fiscal da empresa e documento fiscal eletrônico, ao qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

O critério de julgamento será o de menor preço global, por se mostrar mais adequado à natureza padronizada do objeto e ao quantitativo previamente definido. Essa escolha garante vantajosidade econômica, objetividade e transparência, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, atendendo plenamente ao interesse público.

Ressalta-se que os serviços objeto da presente contratação são de natureza comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, podendo ser



executados por qualquer fornecedor qualificado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o que justifica a adoção de procedimentos simplificados e a aplicação de critérios objetivos para seleção do contratado.

O fornecedor deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em plena conformidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente dispensa de licitação.

### **9.1 – O fornecedor deverá ter habilitações fiscais, sociais e trabalhistas:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de atividade exercida através da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, atestando a existência ou não de débitos perante a Receita Estadual;
- h) Realização de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e relatório de consulta da empresa na Controladoria-Geral da União (CGU).



## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor estimado para a contratação é de R\$ 55.334,76 (cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), obtido a partir de pesquisa de preços realizada no banco de preços, junto a fornecedor local — selecionado por já ter fornecido anteriormente a esta Secretaria — e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), considerando atas de registros de preços com objetos similares.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A presente aquisição utilizará a seguinte dotação orçamentária:

- I) Gestão/Unidade: 012 – Secretaria de Educação;
- II) Programa de Trabalho: 12.361.0005.2019 – Gestão da Educação Fundamental;
- III) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica;
- IV) Ficha: 141
- V) Fonte: 1573 - Royalties Educação.

## **10. REAJUSTE**

Os valores pactuados mediante contrato administrativos são fixos e irrevogáveis durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, na forma do art. 92 §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após esse interregno, se o contrato permanecer vigente, poderá a empresa CONTRATADA fazer jus a reajuste dos preços pactuados, mediante a aplicação do índice do **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação são aquelas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- a) - advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
  - b.1) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por desatendimento de exigência formulada pela fiscalização;
  - b.2) 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato no caso de atraso superior a 30 (trinta) minutos na entrega dos serviços;
  - b.3) 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato no caso de descumprimento de cláusula ou condição que torne insatisfatória a execução dos serviços e que não tenha sido especificada nas demais alíneas desta cláusula;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Iguaba Grande/RJ (pelo prazo de até 05 anos)

Iguaba Grande, 23 de outubro de 2025.

**Elaborado por:**

---

**Luana Pereira Pauluci**

*Encarregada  
Matr. 41124*

**Aprovado por:**

---

**Camila Lessa da Costa**

*Secretária Municipal de Educação  
Matr. 40337*